

LEI Nº 228/92

AUTORIZA EFETUAR PAGAMENTO DE MUDAS DE ERVA MATE
DISTRIBUÍDAS A AGRICULTORES DO MUNICÍPIO.

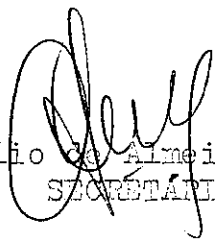
Antão Antonio David, Prefeito Municipal de Anitápolis, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:-

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de 11.760 (onze mil, setecentas e sessenta) mudas de Erva Mate, ao preço de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) cada muda, distribuídas a agricultores do Município.
- Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 05 de junho de 1.992.

Antão Antonio David
Antão Antonio David
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 15 de junho de 1.992.


Célio de Almeida Coelho
SECRETÁRIO GERAL